



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone: 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

DECRETO Nº 255/87

Julio Bifon, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial ao disposto na Lei Municipal nº 206/87, de 28/10/87,

DECRETA,

ART. 1º-Fica aberto na contabilidade municipal, um crédito adicional suplementar no valor de cz\$-2.310.000,00(-Dois milhões, trezentos e deis mil cruzados), destinado à reforçar a seguinte dotação orçamentária:

0700-DEPTO DE SERV. URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO

0711-AMUSEP

3.2.1.1*Transferencias operacionais 2.310.000,00
=====

ART. 2º-Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação do exercício.

ART. 3º-Fica ainda, suplementadas dotações do Orçamento próprio da Autarquia Municipal de Serviços Públicos, como segue:

<u>UN.ORÇ./ELEMENTO</u>	<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
2.1-3.1.1.1	Pessoal civil	250.000,00
2.1/3.1.1.3	Obrigações patronais	190.000,00
2.1/3.1.2.0	Material de consumo	150.000,00
2.1/3.1.3.2	Outros serviços e encargos	5.000,00
2.2/3.1.1.1	Pessoal civil	10.000,00
2.4/3.1.1.1	Pessoal civil	400.000,00
2.6/3.1.2.0	Material de consumo	700.000,00
2.6/3.1.3.2	Outros serviços e encargos	250.000,00
2.9/3.1.1.1	Pessoal civil	150.000,00
2.9/3.1.2.0	Material de consumo	205.000,00
TOTAL		2.310.000,00 =====

segue



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone: 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

fls 02

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

Sarandí, 09 de Novembro de 1.987.


Julio Bifon
Prefeito

